



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.206, DE 27 DE MAIO DE 2009.

-Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas as remunerações dos servidores públicos municipais referente ao período acumulado de Junho/2008 a Abril de 2009, de 6% (seis por cento).

Art. 2º Fica mantido o abono de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos municipais estatutários, ativos, inativos e pensionistas, enquadrados nas referências D a G-III.

Parágrafo único. O abono salarial a que se refere o caput deste artigo será de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), para a referência H e de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), para a referência H-1.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2009.

Tatuí, 27 de Maio de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/05/09.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 259/09 da Câmara Municipal de Tatuí)